EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 3.2026-00020

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: Aberto

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede na Rua 15 de Novembro, Bairro Fluminense, 520 na cidade de Uruará- Pará, por intermédio de seu Agente de Contratação e membro da Comissão de contratação, designados pelas **Portarias nº 001/2026-PMU/GAB.,** torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 035/2023 GAB/PMU, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, em sessão pública eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. 320260020

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
DIA: 17 de novembro de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00(horário de Brasília).HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, localizada no KM 190 NORTE, no município de Uruará, visando à adequação, melhoria e ampliação da infraestrutura física da unidade escolar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária constantes dos anexos desta CONCORRÊNCIA.

1.2. O edital, quando retirado pela internet, virá acompanhado apenas da Nota Técnica e Referencia da Obra, estando os demais documentos disponíveis no endereço **http://uruara.pa.gov.br/incorporar?link=http:%2F%2Furuara.pa.gov.br%2Feditais-de-licitacoes, https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar e no https://www.tcm.pa.gov.br/** (Licitações).

1.3. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados em rigorosa conformidade com os projetos executivos e respectivos detalhes, e qualquer modificação, substituição de material

especificado e/ou suplementação, dependerá de aprovação prévia do engenheiro encarregado de fiscalizar o serviço da Prefeitura de Uruará.

1.4. ENDEREÇO ONDE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO: Rod. Tranzamazônica km 190 Norte.

1.5. ESTIMATIVA DE CUSTO:A obra possui valor estimado em R$ **1.970.128,97 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme orçamento analítico onerado anexo. Data-base do orçamento estimativo: ORSE 07/2026, SEDOP 03/2026, SICRO 04/2026, SINAPI 08/2026 E PROPRIA utilizada como base para o levantamento do referido orçamento de acordo com documentação técnica).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento da prefeitura,correndo a despesa por conta do Programa de trabalho:

12 361 1005 1.066 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola de Prédios do Ensino Fundamental e Médio

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

3 . DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Publicas e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Nos itens/lotes** destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, paraas sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dedezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.9.11. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.9.12. Serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), sejapara fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada;

3.9.13. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.9.13.1. A vedação constante do item **3.9.13**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.9.14. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o **item 3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12.2. O disposto nos itens **3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluacomo encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o **item 3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lancese de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.4. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeirassuas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de

desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à "ampla participação", mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3, 4.4 e 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, oumodificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negóciosdiante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem comoos demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples).

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico/Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. A proposta de preços deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Para elaboração da proposta de preços (cronograma físico-financeiro, planilha de orçamento analítico, planilha de composição detalhada do BDI e planilhas de composição de custos unitários) a empresa deverá utilizar somente duas casas decimais após a virgula, em todos os cálculos, evitando assim as divergências nos valores da totalização dos serviços.

b) Conter a razão social do licitante, o CNPJ, Whatsapp do número de telefone (_) -, e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) apresentar valor da proposta em algarismo arábico e por extenso, com o máximo de duas casas decimais, prevalecendo o último, em caso de divergência;

d) apresentar cronograma físico-financeiro de desembolso, nos padrões do elaborado pela Prefeitura, constando, além do valor total dos serviços, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início dos serviços, e os percentuais de desembolso;

e) planilha de orçamento analítico, devendo constar relação dos serviços com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;

f) planilha de composição detalhada do BDI, com indicação expressa da opção de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento para a obra (onerada ou desonerada), a qual deverá ser a mesma opção de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento indicada na proposta desde o início da execução do contrato, e será irretratável até o seu encerramento;

g) planilhas de composição de custos unitários de todos os serviços e produtos que

compõem a planilha orçamentária deste edital;

g.1) será facultada à proponente a apresentação de Declaração de Composição de Custos Unitários, (Anexo VI), pela qual a empresa licitante consignará a expressa adesão a todas as composiçõesconstantes das Planilhas de Custos Unitários deste edital;

g.2) caso a empresa licitante apresente composição (ões) de custos unitários diferente (s) das Planilhas de Custos Unitários deste edital, deverá apresentar a Declaração de Composição de Custos Unitários (Anexo VI), e anexar Planilha de Custos Unitários discriminando todas as composições que forem alteradas.

h) Poderá ser solicitado CD com arquivo digital do Orçamento Analítico e do Cronograma Físico Financeiro, da Planilha de composição detalhada do BDI e da Planilha de composição de custos unitários de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária;

i) Para elaboração da proposta, a licitante proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços contidos nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste Edital.

j) A planilha orçamentária constante deste Edital é orientativa, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração da sua planilha com seus quantitativos e respectivos valores, sendo que todos os quantitativos modificados deverão ser demonstrados através de planilha de cálculo detalhada.

l) O preço total dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisqueroutras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

m) As licitantes deverão entregar a planilha orçamentária em meio digital conforme modelo do orçamento referência disponibilizado pelo edital, não sendo aceito qualquer outro meio de apresentação que dificulte ou impeça o trabalho de análise do orçamento

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamentena fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contrataçãoe os licitantes.

6.2. A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital**, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. **Iniciada a etapa competitiva**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de descontoem relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento coma prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelosistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata **o subitem 6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação

automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos,**para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participaçãode microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento),** na ordem de classificação,para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o Agente de Contratação **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.13.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão

ofertarnovos lances.

6.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.14.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.14.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.14.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.14.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãosde controle.

6.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidadeda Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.14.3.2. Empresas brasileiras;

6.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.15.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Agente de Contratação solicitará ao licitante

mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada juntamente com a garantia de que trata o item 7.2, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado;

7.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.2.1. Será exigido a comprovação de recolhimento de garantia de proposta em 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, conforme previsão do Art 58 da Lei nº 14.133/2021, e ser prestada nas modalidades previstas no §1º do mesmo diploma legal, a qual deverá ser enviada juntamente com a proposta.

7.3. Após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de proposta ocorrerá a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.4. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no **item 3.9** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, apósdefinido o resultado do julgamento, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no **Projeto Básico/Termo de Referência.**

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.9.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.11. Será desclassificada a proposta que:

7.11.1. Contiver vícios insanáveis;

7.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Projeto Básico/Termo de Referência;**

7.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta ecinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, olicitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada,com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.16.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e parabalizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não hajamajoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.18.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviçosde engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cujaproposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da propostanos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. A habilitação será verificada pelo Agente de Contratação e membros da comissão, em conformidade com o Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante

análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **incluindo os seguintes documentos:**

8.4.1 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

8.4.2.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

8.4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2.7 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.3 Qualificação Econômica

8.4.3.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.3.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILG} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILC} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE}}$$

* Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$\mathbf{ILC} \geq \mathbf{1} \qquad \mathbf{ILG} \geq \mathbf{1}$$

8.4.3.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.3.4 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.4.3.5 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

8.4.3.6 O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.4.3.7 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.3.8 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.4.4 Qualificação Técnica

8.4.4.1 Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

8.4.4.2 Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/PA (conforme resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;

8.4.4.3 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico — CAT, comprovando que o RESPONSAVEL TÉCNICO, já executou serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão, conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, nas quantidades mínimas relacionadas tidas como de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.6.1	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M²	453,805
1.6.4.	LATEX ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA	M²	1.067,855
1.7.5.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	262,005

8.4.4.4 Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

8.4.4.5 Comprovação de que os responsáveis técnicos (todos indicados) pertencem ao quadro da licitante, o mesmo se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA n° 1.025/2009;

8.4.4.6 Declaração do Licitante de que têm disponibilidade, de no mínimo, todo o Equipamento, Instalações e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

8.4.4.7 Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

8.4.4.8 Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do presente Objeto em questão, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

8.4.4.9 Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 70 da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

8.4.4.10 Declaração do licitante informando o número do Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, e mencionar se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento. A escolha da CNAE adequada garante a definição certa de quais impostos devem ser pagos, bem como o enquadramento tributário correto, assim como o sindical e a possibilidade de desoneração da folha de pagamento. O objetivo da escolha correta

deste é reduzir as fraudes nos pagamentos de impostos, levando a melhorias na gestão tributária.

8.4.4.11 Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

8.4.4.12 A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

8.4.5 Demais Declarações

8.4.5.1 Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

8.4.5.2 Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

8.4.5.3 Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas no Edital da licitação.

8.4.5.4 Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

8.5 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTAR:

8.5.1.1 Anexo V – Modelo do Atestado de visita e vistoria;

8.5.1.2 Anexo VI – Declaração de composições de custos unitários;

8.5.1.3 Anexo VII – Declaração de responsabilidade técnica;

8.5.1.4 Anexo VIII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada Vistoria);

8.5.1.5 Anexo IX - Certidão de Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho;

8.5.1.6 Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

8.5.1.7 Anexo XI - Modelo de Proposta;

8.5.1.8 Anexo XII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

8.5.1.9 Anexo XIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.5.1.10 Anexo XIV - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

8.5.1.11 Anexo XV – Modelos de declaração de conformidade de especificações, técnicas, placa de obras e preços admissíveis;

8.5.1.12 Anexo XVI – Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados;

8.5.1.13 Anexo XVII – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**

8.7.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quandoexigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigidopara os licitantes individuais.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 O Agente de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação

do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.2 A verificação da documentação exigida neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11 Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao Agente de Contratação realizar diligências, nos termos do **item 8.12** deste Edital.

8.12 Caso o **Projeto Básico/Termo de Referência** exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendosubstituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13 No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.13.1 É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.13.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital.

8.14 Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital.

8.14.1 Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o Agente de Contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas depequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serãoconsultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I e II, da LC n° 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.16.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da LC n° 123/2006.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º

de abrilde 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2. A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

11. DO CONTRATO

11.1. O servidor responsável pela elaboração do Contrato convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, noprazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.2. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital da pessoa jurídica.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinaro referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente o**u revogar esta licitação.

11.3. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro doprazo de validade.

11.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.6.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

12. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

12.1. A obra será recebida provisoriamente, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 12 (Doze) dias da comunicação escrita do contratado.

12.2. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento provisório da obra:

I - "*as built*" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execução, na ocorrência demodificação do projeto licitado por parte da Contratada;

12.3. A obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após odecurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias a partir do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Nº 14.133/2021;

12.4. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a Contratada se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto art. 119 da Lei Nº 14.133/2021;

12.5. O prazo previsto para o recebimento definitivo das obras, poderáser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Engenharia, conforme previsão no Art. 140, § 3º da Lei Nº 14.133/2021, especialmente quanto à:

I – omissão ou atraso de providências a cargo da Contratada quanto ao saneamento das irregularidadesdo objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterefundamentalmente as condições de execução do contrato;

III – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.6. A Contratada deverá providenciar a seguinte documentação com condição indispensável para o recebimento definitivo da obra:

I – **Certidão negativa de Débitos (CND) previdenciários da matrícula CNO**, junto à ReceitaFederal do Brasil.

12.7. O prazo para execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir do início da execução.

12.8. O prazo para início da obra/serviço será definido em Ordem de Serviço, no prazo

máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da sua emissão pele contratante

12.9. O prazo de vigência do contrato é de **20 (Vinte) meses**, contados a partir da data de assinatura.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após as medições, efetuadas por engenheiro(a) pertencente ao quadrode servidores do Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a), com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta do Contratado, e nas eventuais alterações contratuais posteriores.

13.2. Somente serão pagos os quantitativos unitários efetivamente medidos pela Fiscalização.

13.3. Os serviços serão medidos e pagos após efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, independentemente do valor previsto no cronograma físico-financeiro, o qual será usado como instrumento para acompanhamento do contrato e verificação do andamento dos prazos, inclusive paraa apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções.

13.4. O cronograma físico-financeiro aprovado que prevê a execução do percentual das parcela encontra se anexo a este edital.

13.5. Após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo pagas em até 15 (quinze) dias após atestadas e liberação do recurso pelo concedente.

13.6. O Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condiçõesde funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.7. Para fins de pagamento, será solicitada ainda a apresentação das regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último atesto das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

13.7.1. Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;

13.7.2. Relatórios do SEFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionáriosvinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia para recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;

13.7.3. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior à emissão da nota fiscal, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;

13.7.4. Folha de pagamento.

13.8. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.

13.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.10. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

13.11. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ da Prefeitura de Uruará é de n.º 34.593.541/0001-92, endereço Rua 15 de novembro, Bairro: Fluminense- CEP 68.140-000, Uruará-PA.

13.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

13.12.1. no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.12.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. der causa à inexecução parcial do objeto;

14.1.10. der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11. der causa à inexecução total do objeto;

14.1.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3**, **14.1.9 a 14.1.12** a multa será de0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, a multa

será de 15%a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos a Secretaria Municipal de Obras, ensejará:

14.4.3.1. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

14.4.3.2. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante;

14.4.3.3. A execução da garantia contratual;

14.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7** e **14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração deinidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

14.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

14.11. As multas previstas nos itens **14.10.2** e **14.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

14.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contratoou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

14.15.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.15.2. pagamento da multa;

14.15.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.15.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.15.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitosdefinidos neste artigo.

14.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas nalegislação.

14.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) diasúteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Pará.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônicono prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os

participantes e a administração.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromissoarbitral, ou por decisão judicial.

16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

19.1.1. O valor total do contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

19.1.2. Por iniciativa de quaisquer dos partícipes, nos casos de alterações quantitativas ou Qualitativas no projeto e /ou plano de trabalho;

19.2. Por iniciativa da convenente, em caso de inviabilidade de execução comprovada Pela demonstração dos seguintes requisitos cumulativos:

19.2.1. Desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados do contrato, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução;

19.2.2. Impossibilidade de a convenente suportar o ônus decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses no decreto estadual nº 3.302/23; e

19.2.3. Manutenção da justificativa para a execução do convênio., observadas as disposições dos artigos 29,30.31 e 32, do decreto estadual nº3.302/

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.http://uruara.pa.gov.br/incorporar?link=http:%2F%2Furuara.pa.gov.br%2Feditais-de-licitacoes, https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar e no https://www.tcm.pa.gov.br

20.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.12. A firma contratada deverá providenciar, por sua conta, o registro da ART (Anotação deResponsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA-PA

20.13. Subcontratação conforme contrato.

20.13.1 Não será admitido subcontratação

21. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

21.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de **e-mail** e ao **Whatsapp do número de telefone** (_) __-__,obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Executivo e complementares;

Anexo II – Planilha de Composição de Custos;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo do Atestado de visita e vistoria;

Anexo V – Declaração de composições de custos unitários;

Anexo VI – Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Somente se não realizada Vistoria);

Anexo VIII - Certidão de Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho;

Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo X - Modelo de Proposta;

Anexo XI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo XII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo XIII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

Anexo XIV – Modelos de declaração de conformidade de especificações, técnicas, placa de obras e preços admissíveis;

Anexo XV – Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados;

Anexo XVI – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Uruara-PA para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo IV do contrato.

Uruará-PA, 28 de outubro de 2026.

ELIZABETH MARQUES DE SOUSA:69641196200

Assinado de forma digital por ELIZABETH MARQUES DE SOUSA:69641196200
Dados: 2026.10.28 10:09:38 -03'00'

Elizabeth Marques de Sousa

Agente de contratação

Anexo I – Projeto Executivo e complementares e planilhas de composição de custo.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua 15 de novembro nº 520, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico pmulici@gmail.com e site www.http://uruara.pa.gov.br/incorporar?link=http:%2F%2Furuara.pa.gov.br%2Feditais-de-licitacoes, https://www.diariomunicipal.com.br/famep/pesquisar e no https://www.tcm.pa.gov.br/

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, localizada no KM 190 NORTE, no município de Uruará, visando à adequação, melhoria e ampliação da infraestrutura física da unidade escolar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações técnicas, projetos e serviços inseridos na planilha orçamentária e demais anexos que acompanharão este documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, NO KM 190 NORTE, NO MUNICÍPIO DE URUARÁ;	UNID.	01

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações do objeto encontram-se devidamente detalhadas e especificadas de maneira ampla tanto do PROJETO DE ENGENHARIA quando nos demais documentos técnicos, que integram o presente Edital para todos os fins de direito.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de serviços técnicos especializados, relacionados na área de engenharia e arquitetura motivo pelo qual a modalidade adotada deverá ser a Concorrência, conforme conceito definido nos incisos XII e XXXVIII, alínea “a” todos do art. 6º e art. 55, inciso II alínea “a” todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

3.3. Por se tratar de serviços comuns de engenharia o prazo de divulgação do Edital deverá ser de 10 dias úteis na forma do art. 55, inciso II alínea “a” todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Na forma do §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município através da Comissão de Contratação e com o apoio do Departamento de Engenharia se reserva no direito de realizar a análise e a avaliação de conformidade da proposta do licitante provisoriamente

declarado vencedor, no sentido de comprovar que o mesmo possui as condições técnicas e operacionais para atendimento das exigências do edital;

4.2. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para as obras e serviços de engenharia, os parâmetros legais aplicáveis aos valores ofertados em relação ao orçamento estimado pela Administração.

4.3. As propostas com valor igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração serão submetidas ao procedimento ordinário de análise de aceitabilidade e exequibilidade, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.4. Nas propostas com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) e igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, poderão ser realizadas diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta, inclusive mediante solicitação de composição detalhada dos preços unitários e de documentação comprobatória dos custos de materiais, mão de obra, equipamentos, encargos, transportes e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da execução do objeto;

4.5. Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta vencedora;

4.6. Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos, as composições de custos unitários, os preços dos insumos, os custos de mão de obra, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, produtividade, transporte, logística, condições locais de execução, metodologia construtiva e demais elementos que possam demonstrar a capacidade de execução do objeto pelo valor proposto.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação de empresa especializada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, localizada no KM 190 NORTE, no município de Uruará, faz-se necessária em razão da necessidade de adequação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, proporcionando um ambiente apropriado, seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. As intervenções são necessárias para sanar deficiências existentes na estrutura física da escola e garantir melhores condições de utilização dos espaços pela comunidade escolar;

5.2. A execução dos serviços de construção e reforma permitirá a adequação dos ambientes

escolares às necessidades atuais de alunos, professores e demais servidores, contemplando as intervenções necessárias para melhoria das condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto e salubridade da unidade. A melhoria da infraestrutura escolar é fundamental para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;

5.3. Para a execução adequada das intervenções, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços previstos, garantindo que a construção e a reforma sejam realizadas de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais requisitos aplicáveis;

5.4. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura educacional do Município de Uruará/PA, proporcionando melhores condições físicas para o funcionamento da unidade escolar e favorecendo a oferta de um ambiente adequado, seguro e funcional para alunos, professores e demais profissionais da educação, fortalecendo a prestação do serviço público educacional na região atendida pela Escola KM 190 NORTE;

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas.

6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.4. O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.2.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.2.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.3.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4. **Qualificação Econômica**

6.4.1. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILG} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}}$$

d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\mathbf{ILC} = \frac{\boldsymbol{ATIVO\ CIRCULANTE}}{\boldsymbol{PASSIVO\ CIRCULANTE}}$$

*Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ≥ 1 ILG ≥ 1

6.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

6.4.5. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

6.4.6. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4.7. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;

6.4.8. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

6.5. **Qualificação Técnica**

6.5.1. Registro ou Inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA

(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

a) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/PA (conforme resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA) no ato da assinatura do Contrato;

6.5.2. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Atestado e da respectiva Certidão do Acervo Técnico — CAT, comprovando que o RESPONSAVEL TÉCNICO, já executou serviços de características semelhantes aos do Objeto em questão, conforme disposto no art. 67 da Lei 14.133/21, nas quantidades mínimas relacionadas tidas como de maior relevância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.6.1.	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	M²	453,805
1.6.4.	LATEX ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA	M²	1.067,855
1.7.5.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	262,005

6.5.3. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

6.5.4. Comprovação de que os responsáveis técnicos (todos indicados) pertencem ao quadro da licitante, o mesmo se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA n° 1.025/2009;

6.5.5. Declaração do Licitante de que têm disponibilidade, de no mínimo, todo o Equipamento, Instalações e Pessoal Técnico especializado necessário e essencial para o fiel cumprimento do objeto desta licitação;

6.5.6. Declaração do Licitante de que não está impedido de contratar com o Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar com o Poder Público Municipal. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente

habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.7. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do presente Objeto em questão, ressalvando, contudo, o direito recursal, bem como recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.8. Declaração do Licitante informando que cumpre a Proibição prevista no art. 70 da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;

6.5.9. Declaração do licitante informando o número do Cadastro Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) da principal atividade da empresa, e mencionar se o mesmo se enquadra no regime de oneração ou desoneração da folha de pagamento. A escolha da CNAE adequada garante a definição certa de quais impostos devem ser pagos, bem como o enquadramento tributário correto, assim como o sindical e a possibilidade de desoneração da folha de pagamento. O objetivo da escolha correta deste é reduzir as fraudes nos pagamentos de impostos, levando a melhorias na gestão tributária.

6.5.10. Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) de características semelhantes ao do objeto do Edital.

6.5.11. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

e) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
f) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
g) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

h) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

6.6. **Demais Declarações**

6.6.1. Declaração de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24/9/2008.

6.6.2. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

6.6.3. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas no Edital da licitação.

6.6.4. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados seguindo as regras e técnicas aplicadas a construção civil.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto da contratação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço – O.S. pela Administração, que será emitida após a formalização do contrato e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução da obra;

7.3. Para fins de acompanhamento dos serviços a empresa deverá ainda indicar um Profissional, devidamente registrado no CREA OU CAU e com vínculo comprovado com a empresa, para fins de acompanhamento das obras/serviços, sem prejuízo a apresentação dos responsáveis técnicos.

7.4. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação.

7.5. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração pública, conforme §6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DOS MUNICÍPIOS

8.1 Das Obrigações da Empresa Contratada

8.1.1. Prestar os serviços no prazo e local indicado pelo Município, em estrita observância às especificações contidas neste termo de referência e nos projetos técnicos, acompanhado da

respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do Município, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Município, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;

8.1.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta da ata;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

8.1.8. Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Município sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital;

8.1.9. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste edital e relatório constando as especificações dos serviços realizados de acordo com os documentos técnicos;

8.1.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o período em que se mantiver credenciado;

8.1.11. Comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prestação de serviços;

8.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

8.1.13. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.1.14. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

8.1.15. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao

cumprimento do objeto licitado;

8.1.16. Assumir as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de toda a equipe;

8.1.17. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção (EPI e EPC) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;

8.1.18. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.1.19. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.1.20. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

8.2 Das Obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

8.2.4. Receber a autorização do munícipio para agendamento, devidamente preenchido assinado e carimbado pelo setor responsável;

8.2.5. Emitir nota de empenho observando-se a tabela de preços definida no edital;

8.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado em função dos serviços prestados de acordo com o relatório físico e financeiro;

8.2.7. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

8.2.8. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e a prestação dos serviços apresentados;

8.2.9. Fornecer autorizações para execução dos serviços;

8.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao perfeito cumprimento.

9. RESPONSÁVEL(IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Secretaria Municipal de Educação: Nayana Costa Bastos.

10. RESPONSÁVEL(IS) PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscal do contrato designada será a servidora Sra. FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA. Portaria de nomeação nº 065/2026, responsável por acompanhar a execução do contrato e liquidação da despesa.

10.2. Será designado, pela Contratante, um Técnico Fiscal de Obras, engenheiro civil ou arquiteto, para realizar o acompanhamento e ateste da execução dos serviços da obra.

11. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

11.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

11.2. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

11.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento, e será feito mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada.

OBS.: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as descrições e quantitativos definidos nos projetos técnicos que instruem o Edital, sob pena de glosa na medição e não pagamento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o Município adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do instrumento contratual a ser celebrado com a empresa será de 20 (vinte) meses e o prazo de execução será de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogada por motivos técnicos e operacionais devidamente justificados, nos termos do art. 6º, inciso XVII da Lei Federal nº.14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

14.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as

especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

14.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;

14.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão realizados no Município de Uruará/PA, nas vias localizadas na: escola Transamazônica, KM 190 NORTE;

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor de referência para aplicação do menor preço, conforme Planilha Orçamentária em anexo deste, corresponde **R$ 1.970.128,97 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS).**

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12 361 1005 1.066 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios do Ensino Fundamental e Médio
- 4.4.90.51.00 - Obras e instalações
-

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA**							**R$ 1.970.128,97**	**100,00**
1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**							**R$ 63.233,61**	**3,21**
1.1.1	ADM-0001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00	R$ 51.631,92	R$ 63.233,61	R$ 63.233,61	3,21
1.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 81.229,18**	**4,12**
1.2.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	6,00	R$ 207,93	R$ 254,65	R$ 1.527,90	0,08
1.2.2	010008	Limpeza do terreno	SEDOP	m²	1.600,00	R$ 6,72	R$ 8,23	R$ 13.168,00	0,67
1.2.3	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	m²	24,00	R$ 600,98	R$ 736,02	R$ 17.664,48	0,90
1.2.4	011350	Tapume metálico	SEDOP	m²	240,00	R$ 166,26	R$ 203,62	R$ 48.868,80	2,48
1.3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**							**R$ 35.392,47**	**1,80**
1.3.1	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	SEDOP	m³	32,41	R$ 90,46	R$ 110,79	R$ 3.590,70	0,18
1.3.2	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	SEDOP	m²	617,90	R$ 39,12	R$ 47,91	R$ 29.603,59	1,50
1.3.3	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	SEDOP	m²	419,50	R$ 4,28	R$ 5,24	R$ 2.198,18	0,11
1.4	**INFRAESTRUTURA**							**R$ 140.119,28**	**7,11**
1.4.1	010009	Locação da obra a trena	SEDOP	m²	994,73	R$ 7,58	R$ 9,28	R$ 9.231,09	0,47
1.4.2	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	SEDOP	m³	49,25	R$ 107,52	R$ 131,68	R$ 6.485,24	0,33
1.4.3	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	SEDOP	m²	92,35	R$ 168,85	R$ 206,79	R$ 19.097,06	0,97

1.4.4	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - SAPATAS	SEDOP	m³	12,43	R$ 3.834,81	R$ 4.696,49	R$ 58.377,37	2,96
1.4.5	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	SEDOP	m³	6,20	R$ 3.882,79	R$ 4.755,25	R$ 29.482,55	1,50
1.4.6	030254	Reaterro compactado	SEDOP	m³	256,86	R$ 21,79	R$ 26,69	R$ 6.855,59	0,35
1.4.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPII	M2	169,99	R$ 50,87	R$ 62,30	R$ 10.590,38	0,54
1.5	**SUPERESTRUTURA**							**R$ 102.280,88**	**5,19**
1.5.1	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-PILARES	SEDOP	m³	12,81	R$ 3.834,81	R$ 4.696,49	R$ 60.162,04	3,05
1.5.2	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-VIGAS	SEDOP	m³	6,20	R$ 3.834,81	R$ 4.696,49	R$ 29.118,24	1,48
1.5.3	050267	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-VERGAS	SEDOP	m³	2,80	R$ 3.791,19	R$ 4.643,07	R$ 13.000,60	0,66
1.6	**REVESTIMENTO**							**R$ 469.069,45**	**23,81**
1.6.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	907,61	R$ 136,31	R$ 166,94	R$ 151.516,41	7,69
1.6.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	1.901,31	R$ 17,32	R$ 21,21	R$ 40.326,79	2,05
1.6.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m²	1.963,31	R$ 51,80	R$ 63,44	R$ 124.552,39	6,32
1.6.4	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	2.175,31	R$ 55,08	R$ 67,46	R$ 146.746,41	7,45
1.6.5	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPII	M2	62,46	R$ 77,49	R$ 94,90	R$ 5.927,45	0,30
1.7	**COBERTURA**							**R$ 242.871,30**	**12,33**
1.7.1	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	SEDOP	m²	321,34	R$ 133,39	R$ 163,36	R$ 52.494,10	2,66
1.7.2	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	SEDOP	m²	321,34	R$ 63,17	R$ 77,36	R$ 24.858,86	1,26
1.7.3	070287	Cumeeira de barro	SEDOP	m	38,86	R$ 23,90	R$ 29,27	R$ 1.137,43	0,06
1.7.4	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPII	M2	209,16	R$ 21,15	R$ 25,90	R$ 5.417,24	0,27
1.7.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	SINAPII	M2	524,01	R$ 198,72	R$ 243,37	R$ 127.528,31	6,47
1.7.6	S92580S	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. af_10/2025_ps	ORSE	m2	524,01	R$ 48,98	R$ 59,99	R$ 31.435,36	1,60
1.8	**FORRO**							**R$ 124.806,89**	**6,33**
1.8.1	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPII	M2	204,00	R$ 3,47	R$ 4,25	R$ 867,00	0,04

1.8.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPII	M2	172,50	R$ 2,41	R$ 2,95	R$ 508,88	0,03
1.8.3	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	m²	754,33	R$ 87,11	R$ 106,68	R$ 80.471,92	4,08
1.8.4	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	m²	754,33	R$ 46,50	R$ 56,95	R$ 42.959,09	2,18
1.9	**PISO**							**R$ 175.208,53**	**8,89**
1.9.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPII	M3	21,42	R$ 248,49	R$ 304,33	R$ 6.518,75	0,33
1.9.2	S00018	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	m2	89,25	R$ 15,37	R$ 18,82	R$ 1.679,69	0,09
1.9.3	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	SEDOP	m²	800,01	R$ 56,93	R$ 69,72	R$ 55.776,70	2,83
1.9.4	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	SEDOP	m²	800,01	R$ 43,60	R$ 53,40	R$ 42.720,53	2,17
1.9.5	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	SEDOP	m²	800,01	R$ 69,93	R$ 85,64	R$ 68.512,86	3,48
1.10	**ESQUADRIAS**							**R$ 106.551,71**	**5,41**
1.10.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPII	UN	10,00	R$ 1.315,71	R$ 1.611,35	R$ 16.113,50	0,82
1.10.2	091514	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	SEDOP	m²	58,80	R$ 975,90	R$ 1.195,18	R$ 70.276,58	3,57
1.10.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPII	UN	5,00	R$ 1.215,90	R$ 1.489,11	R$ 7.445,55	0,38
1.10.4	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	SEDOP	m²	11,59	R$ 895,86	R$ 1.097,16	R$ 12.716,08	0,65
1.11	**GRADIS**							**R$ 31.395,58**	**1,59**
1.11.1	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m²	33,84	R$ 391,01	R$ 478,87	R$ 16.204,96	0,82
1.11.2	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m²	10,00	R$ 391,01	R$ 478,87	R$ 4.788,70	0,24
1.11.3	S13030	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	ORSE	un	2,00	R$ 4.246,72	R$ 5.200,96	R$ 10.401,92	0,53
1.12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							**R$ 82.935,74**	**4,21**
1.12.1	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	SEDOP	un	1,00	R$ 405,39	R$ 496,48	R$ 496,48	0,03
1.12.2	E00063	Interruptor 1 tecla e 1 tomada 10A - 250V	SEDOP	un	12,00	R$ 20,51	R$ 25,12	R$ 301,44	0,02
1.12.3	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	SEDOP	un	34,00	R$ 41,99	R$ 51,43	R$ 1.748,62	0,09

1.12.4	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	4,00	R$ 56,89	R$ 69,67	R$ 278,68	0,01
1.12.5	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	12,00	R$ 56,89	R$ 69,67	R$ 836,04	0,04
1.12.6	S11562	Disjuntor termomagnetico bipolar 90 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	ORSE	un	2,00	R$ 142,04	R$ 173,96	R$ 347,92	0,02
1.12.7	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	5,00	R$ 56,89	R$ 69,67	R$ 348,35	0,02
1.12.8	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	1,00	R$ 56,89	R$ 69,67	R$ 69,67	0,00
1.12.9	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	3,00	R$ 58,92	R$ 72,16	R$ 216,48	0,01
1.12.10	S13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	ORSE	un	3,00	R$ 77,81	R$ 95,29	R$ 285,87	0,01
1.12.11	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	PRÓPRIA	UN	4,00	R$ 112,58	R$ 137,88	R$ 551,52	0,03
1.12.12	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	SEDOP	m	27,98	R$ 19,58	R$ 23,98	R$ 670,96	0,03
1.12.13	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	SEDOP	m	350,27	R$ 18,57	R$ 22,74	R$ 7.965,14	0,40
1.12.14	S13682	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	ORSE	un	77,00	R$ 153,05	R$ 187,44	R$ 14.432,88	0,73
1.12.15	S11127	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 12,7 e 17,7 kw - Rev 01	ORSE	un	1,00	R$ 2.473,25	R$ 3.028,99	R$ 3.028,99	0,15
1.12.16	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	82,84	R$ 4,05	R$ 4,96	R$ 410,89	0,02
1.12.17	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	286,44	R$ 23,47	R$ 28,74	R$ 8.232,29	0,42
1.12.18	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	623,68	R$ 5,94	R$ 7,27	R$ 4.534,15	0,23
1.12.19	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	281,88	R$ 9,26	R$ 11,34	R$ 3.196,52	0,16
1.12.20	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPII	UN	63,00	R$ 2,61	R$ 3,20	R$ 201,60	0,01
1.12.21	00001099	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	SINAPII	UN	1,00	R$ 8,70	R$ 10,65	R$ 10,65	0,00
1.12.22	I10366	Arruela em liga zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4 "	ORSE	un	3,00	R$ 0,80	R$ 0,98	R$ 2,94	0,00
1.12.23	S03999	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	ORSE	M	4,00	R$ 3,30	R$ 4,04	R$ 16,16	0,00
1.12.24	104449	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPII	UN	1,00	R$ 10,78	R$ 13,20	R$ 13,20	0,00
1.12.25	S03799	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°c	ORSE	m	1.144,02	R$ 12,74	R$ 15,60	R$ 17.846,71	0,91
1.12.26	S09968	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/ 750v / 70°c	ORSE	m	12,37	R$ 65,38	R$ 80,07	R$ 990,47	0,05

1.12.27	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	SINAPII	M	60,81	R$ 108,25	R$ 132,57	R$ 8.061,58	0,41
1.12.28	I03836	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/2" x 3m	ORSE	un	11,00	R$ 159,00	R$ 194,73	R$ 2.142,03	0,11
1.12.29	I03974	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	ORSE	un	5,00	R$ 143,85	R$ 176,17	R$ 880,85	0,04
1.12.30	S07892	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	ORSE	un	3,00	R$ 241,69	R$ 296,00	R$ 888,00	0,05
1.12.31	170615	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	SEDOP	un	1,00	R$ 1.858,96	R$ 2.276,67	R$ 2.276,67	0,12
1.12.32	S12231	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00	R$ 1.348,89	R$ 1.651,99	R$ 1.651,99	0,08
1.13	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							**R$ 14.071,54**	**0,71**
1.13.1	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**							**R$ 9.203,77**	**0,47**
1.13.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	M	52,84	R$ 28,13	R$ 34,45	R$ 1.820,34	0,09
1.13.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	M	67,24	R$ 38,86	R$ 47,59	R$ 3.199,95	0,16
1.13.1.3	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	1,00	R$ 22,43	R$ 27,47	R$ 27,47	0,00
1.13.1.4	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	M	50,72	R$ 36,35	R$ 44,52	R$ 2.258,05	0,11
1.13.1.5	S104005S	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	2,00	R$ 35,72	R$ 43,75	R$ 87,50	0,00
1.13.1.6	S01168	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	ORSE	un	4,00	R$ 10,59	R$ 12,97	R$ 51,88	0,00
1.13.1.7	S01171	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	ORSE	un	2,00	R$ 25,20	R$ 30,86	R$ 61,72	0,00
1.13.1.8	S01144	Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	ORSE	un	3,00	R$ 14,34	R$ 17,56	R$ 52,68	0,00
1.13.1.9	S01137	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	ORSE	un	3,00	R$ 19,38	R$ 23,73	R$ 71,19	0,00
1.13.1.10	S01117	Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	ORSE	un	9,00	R$ 11,58	R$ 14,18	R$ 127,62	0,01
1.13.1.11	S01538	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	ORSE	un	2,00	R$ 20,48	R$ 25,08	R$ 50,16	0,00
1.13.1.12	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	SEDOP	un	3,00	R$ 13,35	R$ 16,35	R$ 49,05	0,00
1.13.1.13	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	2,00	R$ 7,19	R$ 8,81	R$ 17,62	0,00
1.13.1.14	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	4,00	R$ 6,79	R$ 8,32	R$ 33,28	0,00
1.13.1.15	S01210	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 25mmx3/4"	ORSE	un	2,00	R$ 10,41	R$ 12,75	R$ 25,50	0,00

1.13.1.16	00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	SINAPII	UN	4,00	R$ 6,02	R$ 7,37	R$ 29,48	0,00
1.13.1.17	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPII	UN	2,00	R$ 69,19	R$ 84,74	R$ 169,48	0,01
1.13.1.18	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	SEDOP	un	2,00	R$ 160,29	R$ 196,31	R$ 392,62	0,02
1.13.1.19	190218	Chuveiro em PVC	SEDOP	un	2,00	R$ 74,21	R$ 90,88	R$ 181,76	0,01
1.13.1.20	00007603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	SINAPII	UN	4,00	R$ 21,65	R$ 26,51	R$ 106,04	0,01
1.13.1.21	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPII	UN	2,00	R$ 82,12	R$ 100,57	R$ 201,14	0,01
1.13.1.22	S04965	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	ORSE	un	6,00	R$ 18,06	R$ 22,12	R$ 132,72	0,01
1.13.1.23	S01143	Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	ORSE	un	4,00	R$ 11,54	R$ 14,13	R$ 56,52	0,00
1.13.2	**LOUÇAS E PEDRAS**							**R$ 4.867,77**	**0,25**
1.13.2.1	251293	Tampo em granito verde Ubatuba	SEDOP	m²	2,26	R$ 916,13	R$ 1.121,98	R$ 2.535,67	0,13
1.13.2.2	190787	Cuba de louça de embutir	SEDOP	un	2,00	R$ 144,02	R$ 176,38	R$ 352,76	0,02
1.13.2.3	S03659	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	ORSE	un	2,00	R$ 808,09	R$ 989,67	R$ 1.979,34	0,10
1.14	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**							**R$ 42.600,60**	**2,16**
1.14.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	M	6,24	R$ 25,23	R$ 30,90	R$ 192,82	0,01
1.14.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	M	6,00	R$ 31,84	R$ 38,99	R$ 233,94	0,01
1.14.3	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPII	M	11,00	R$ 33,60	R$ 41,15	R$ 452,65	0,02
1.14.4	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	M	1,50	R$ 65,55	R$ 80,28	R$ 120,42	0,01
1.14.5	S04883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	ORSE	un	1,00	R$ 752,93	R$ 922,11	R$ 922,11	0,05
1.14.6	00011717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	SINAPII	UN	2,00	R$ 61,30	R$ 75,07	R$ 150,14	0,01
1.14.7	00011739	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	SINAPII	UN	2,00	R$ 10,71	R$ 13,12	R$ 26,24	0,00
1.14.8	S04280	Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	ORSE	un	2,00	R$ 37,98	R$ 46,51	R$ 93,02	0,00
1.14.9	00006149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	SINAPII	UN	2,00	R$ 13,30	R$ 16,29	R$ 32,58	0,00
1.14.10	00006153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	SINAPII	UN	2,00	R$ 5,85	R$ 7,16	R$ 14,32	0,00

1.14.11	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	UN	1,00	R$ 56,69	R$ 69,43	R$ 69,43	0,00
1.14.12	S01212	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	ORSE	un	7,00	R$ 6,16	R$ 7,54	R$ 52,78	0,00
1.14.13	S03404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	ORSE	un	6,00	R$ 4,56	R$ 5,58	R$ 33,48	0,00
1.14.14	S01621	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm =100mm Rev.01 - 10/2022	ORSE	un	1,00	R$ 85,15	R$ 104,28	R$ 104,28	0,01
1.14.15	S01616	Curva 90° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	ORSE	un	2,00	R$ 40,32	R$ 49,38	R$ 98,76	0,01
1.14.16	S01600	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	2,00	R$ 13,07	R$ 16,01	R$ 32,02	0,00
1.14.17	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	4,00	R$ 15,81	R$ 19,36	R$ 77,44	0,00
1.14.18	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	2,00	R$ 20,09	R$ 24,60	R$ 49,20	0,00
1.14.19	I01223	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 100mm	ORSE	un	1,00	R$ 8,36	R$ 10,24	R$ 10,24	0,00
1.14.20	S01672	Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	2,00	R$ 16,94	R$ 20,75	R$ 41,50	0,00
1.14.21	S01562	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	ORSE	un	2,00	R$ 49,85	R$ 61,05	R$ 122,10	0,01
1.14.22	S01638	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	ORSE	un	1,00	R$ 56,39	R$ 69,06	R$ 69,06	0,00
1.14.23	S104159S	Luva de correr, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	3,00	R$ 36,70	R$ 44,95	R$ 134,85	0,01
1.14.24	S01648	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100mm	ORSE	un	9,00	R$ 23,45	R$ 28,72	R$ 258,48	0,01
1.14.25	S01646	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	ORSE	un	2,00	R$ 12,90	R$ 15,80	R$ 31,60	0,00
1.14.26	S01595	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	ORSE	un	2,00	R$ 23,92	R$ 29,29	R$ 58,58	0,00
1.14.27	S03404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	ORSE	un	8,00	R$ 4,56	R$ 5,58	R$ 44,64	0,00
1.14.28	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	4,00	R$ 20,09	R$ 24,60	R$ 98,40	0,00
1.14.29	I02334	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm	ORSE	m	1,50	R$ 10,82	R$ 13,25	R$ 19,88	0,00
1.14.30	I02141	Te pvc sanitario d= 50 x 50mm	ORSE	un	2,00	R$ 7,56	R$ 9,26	R$ 18,52	0,00
1.14.31	S11078	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 4,40 x 2,20 x 1,65 m	ORSE	un	1,00	R$ 18.914,86	R$ 23.165,03	R$ 23.165,03	1,18
1.14.32	S13038	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	ORSE	un	1,00	R$ 8.558,14	R$ 10.481,15	R$ 10.481,15	0,53
1.14.33	S98059S	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 1,50 m, volume útil: 3331,1 l (para 19 contribuintes). af_12/2020	ORSE	un	1,00	R$ 4.320,19	R$ 5.290,94	R$ 5.290,94	0,27
1.15	**ÁGUAS PLUVIAIS**							**R$ 80.430,93**	**4,08**

1.15.1	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPII	M	93,40	R$ 187,67	R$ 229,84	R$ 21.467,06	1,09
1.15.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPII	M	61,15	R$ 173,63	R$ 212,64	R$ 13.002,94	0,66
1.15.3	S04421	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	ORSE	m	105,00	R$ 325,46	R$ 398,59	R$ 41.851,95	2,12
1.15.4	101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	SINAPII	UN	6,00	R$ 559,18	R$ 684,83	R$ 4.108,98	0,21
1.16	**MURO**							**R$ 129.268,71**	**6,56**
1.16.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	494,40	R$ 136,31	R$ 166,94	R$ 82.535,14	4,19
1.16.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	988,80	R$ 17,32	R$ 21,21	R$ 20.972,45	1,06
1.16.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m²	196,80	R$ 51,80	R$ 63,44	R$ 12.484,99	0,63
1.16.4	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	196,80	R$ 55,08	R$ 67,46	R$ 13.276,13	0,67
1.17	**ESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA**							**R$ 14.896,49**	**0,76**
1.17.1	S13530	Estrutura em concreto armado (1,80 x 2,10m) p/ suporte de caixa d´água elevada em fibra de vidro 3.000l (h=5.00m), conforme projeto. Inclusive fundação. Inclusive caixa d'agua.	ORSE	Un	1,00	R$ 12.163,38	R$ 14.896,49	R$ 14.896,49	0,76
1.18	**REFORMA BANHEIRO**							**R$ 10.089,60**	**0,51**
1.18.1	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	84,00	R$ 55,08	R$ 67,46	R$ 5.666,64	0,29
1.18.2	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	m²	20,00	R$ 87,11	R$ 106,68	R$ 2.133,60	0,11
1.18.3	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	m²	20,00	R$ 46,50	R$ 56,95	R$ 1.139,00	0,06
1.18.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPII	M2	4,00	R$ 77,49	R$ 94,90	R$ 379,60	0,02
1.18.5	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	SEDOP	m²	9,00	R$ 69,93	R$ 85,64	R$ 770,76	0,04
1.19	**SERVIÇOS FINAIS**							**R$ 23.676,48**	**1,20**
1.19.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	1.600,00	R$ 10,75	R$ 13,17	R$ 21.072,00	1,07
1.19.2	S03167	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	ORSE	un	1,00	R$ 2.126,63	R$ 2.604,48	R$ 2.604,48	0,13
							VALOR BDI TOTAL:		**R$ 361.462,81**
							VALOR ORÇAMENTO:		**R$ 1.608.666,16**
							VALOR TOTAL:		**R$ 1.970.128,97**

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO ROQUE LOPES
DESCRIÇÃO:	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO ROQUE LOPES 2
LOCAL:	VILA BRASIL - URUARÁ-PA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PA

DATA : 18/08/2025 **BDI :** 23,74%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2025/09	111,36%	69,82%
SEDOP	2025/02 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
SINAPI	2025/07 SEM DESONERAÇÃO	118,23%	71,76%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	Total parcela
1	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTÔNIO ROQUE LOPES	R$ 1.016.319,99	17,81%	17,90%	19,32%	19,32%	17,73%	3,78%	2,76%	1,38%	**100,00%**
			R$ 171.488,49	R$ 175.898,05	R$ 198.749,77	R$ 198.749,76	R$ 170.202,88	R$ 50.548,26	R$ 35.183,90	R$ 15.498,88	**R$ 1.016.319,99**
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 53.331,27	15,00%	15,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	10,00%	**100,00%**
			R$ 7.999,69	R$ 7.999,69	R$ 6.399,75	R$ 6.399,75	R$ 6.399,75	R$ 6.399,75	R$ 6.399,75	R$ 5.333,14	**R$ 53.331,27**
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 19.566,62	100,00%								**100,00%**
			R$ 19.566,62								**R$ 19.566,62**
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 15.403,83	50,00%	50,00%							**100,00%**
			R$ 7.701,92	R$ 7.701,91							**R$ 15.403,83**
1.4	BLOCO 01	R$ 374.672,64	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				**100,00%**
			R$ 74.934,53	R$ 74.934,53	R$ 74.934,53	R$ 74.934,53	R$ 74.934,52				**R$ 374.672,64**
1.5	BLOCO WC	R$ 246.488,14	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				**100,00%**
			R$ 49.297,63	R$ 49.297,63	R$ 49.297,63	R$ 49.297,63	R$ 49.297,62				**R$ 246.488,14**
1.6	MURO E ESTACIONAMENTO	R$ 119.880,96	10,00%	30,00%	30,00%	30,00%					**100,00%**
			R$ 11.988,10	R$ 35.964,29	R$ 35.964,29	R$ 35.964,28					**R$ 119.880,96**
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 80.925,81			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		**100,00%**
					R$ 16.185,16	R$ 16.185,16	R$ 16.185,16	R$ 16.185,16	R$ 16.185,17		**R$ 80.925,81**
1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 34.066,90			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%			**100,00%**
					R$ 6.813,38	R$ 6.813,38	R$ 10.220,07	R$ 10.220,07			**R$ 34.066,90**
1.9	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R$ 45.775,15			20,00%	20,00%	20,00%	30,00%	10,00%		**100,00%**
					R$ 9.155,03	R$ 9.155,03	R$ 9.155,03	R$ 13.732,55	R$ 4.577,51		**R$ 45.775,15**
1.10	ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 20.053,67					20,00%	20,00%	40,00%	20,00%	**100,00%**

							R$ 4.010,73	R$ 4.010,73	R$ 8.021,47	R$ 4.010,74	**R$ 20.053,67**
1.11	SERVIÇOS FINAIS	R$ 6.155,00								100,00%	**100,00%**
										R$ 6.155,00	**R$ 6.155,00**
		R$ 1.016.319,99	R$ 171.488,49	R$ 175.898,05	R$ 198.749,77	R$ 198.749,76	R$ 170.202,88	R$ 50.548,26	R$ 35.183,90	R$ 15.498,88	R$ 1.016.319,99
			R$ 171.488,49	R$ 347.386,54	R$ 546.136,31	R$ 744.886,07	R$ 915.088,95	R$ 965.637,21	R$ 1.000.821,11	R$ 1.016.319,99	

ANEXO III -MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº __/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ E A EMPRESA___-_,

CONTRATANTE: De um lado o Município de Uruará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.602.538/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Nayana Costa Bastos, Portador da Carteira de Identidade nº 5159873 Emissão: PC/PA e CPF nº 002.663.732-40, residente e domiciliado na Rua Nestor Vargas, S/Nº QD 31 QD, Boa Sorte, Uruará, Pá, CEP:68.140-000, Uruará/PA.

CONTRATADO:_____, inscrita no CNPJ sob o nº __.___/ _____-__, estabelecida na_____, neste ato representado pelo(a)_____, Sr(a)._____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de_____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado ecelebram o presente contrato para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, localizada no KM 190 NORTE, no município de Uruará, visando à adequação, melhoria e ampliação da infraestrutura física da unidade escolar, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº 3.2026-00020, na modalidade Concorrência, constante do Processo nº 320260020, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 035/2023, e de suas alterações posteriores, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, localizada no KM 190 NORTE.

1.2. O objeto deste contrato será executado na Rod. Tranzamazônica, Km 190 Norte**, Uruará/PA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº 3.2026-00020 e seus Anexos, modalidade Concorrência, cuja realização decorre da autorização da Ordenadora de Despesas Sra. Nayana Costa Bastos, constantes do Processo nº 320260005, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 035/2023, e suas alterações posteriores, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do contrato será de R$____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após as medições, efetuadas por engenheiro(a) pertencente ao quadro de servidores do Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a), com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização. Somente serão medidos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes do Edital e da proposta do Contratado, e nas eventuais alterações contratuais posteriores.

6.2. Somente serão pagos os quantitativos unitários efetivamente medidos pela Fiscalização.

6.3. Os serviços serão medidos e pagos após efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização, independentemente do valor previsto no cronograma físico-financeiro, o qual será usado como instrumento para acompanhamento do contrato e verificação do andamento dos prazos, inclusive paraa apuração de descumprimentos contratuais e aplicação de sanções.

6.4. O cronograma físico-financeiro aprovado prevê a execução do percentual das parcelas.

6.5. Após a medição dos serviços executados e a aprovação pela fiscalização, a Contratada apresentará nota fiscal/fatura dos serviços para liquidação e pagamento da despesa, sendo pagas em até 15 (quinze) dias após atestadas, e a liberação do recurso pelo orgão consedente.

6.6. O Contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviçosexecutados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.7. Para fins de pagamento, será solicitada ainda a apresentação das certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, na forma da lei, as quais deverão ter data de validade posterior à data do último atesto das respectivas Notas Fiscais, e dos seguintes documentos:

6.7.1. Guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal com o comprovante de pagamento;

6.7.2. Relatórios do SEFIP do mês anterior à emissão da nota fiscal contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia para recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;

6.7.3. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior à emissão da nota fiscal, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;

6.7.4. Folha de pagamento.

6.8. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções obrigatórias estipuladas na legislação tributária, inclusive às relacionadas ao ISSQN, na forma da Lei Complementar n. 116/2013, c/c a legislação municipal em vigor.

6.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.10. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.11. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, a inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Uruará do Estado do Pará é de n.º 34.593.541/0001-92, endereço Rua 15 de novembro, nº520, fluminense, Uruará-PÁ, CEP 68140-000, Uruará-Pá.

6.12. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, nos seguintes termos:

6.12.1. no caso de orçamento onerado, da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

6.12.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei

Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 20 (Vinte) meses, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

7.3. O prazo para início da execução da obra será definido em Ordem de Serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da sua emissão pela Contratante.

7.4. O prazo de execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados a partir do início da execução dos serviços.

7.5. A emissão da Ordem de Serviço se dará em Reunião de Alinhamento de Expectativas Contratuais,devidamente registrada em ata, a ser realizada entre as partes após a assinatura deste contrato, na sede da Prefeitura de Uruará.

7.6. Verificado que os prazos previstos nesta cláusula não serão suficientes para a satisfação do contrato, deverá ser formalizada a respectiva prorrogação, mediante Termo Aditivo, nos seguintes casos:

7.6.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.6.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.6.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.7. A constatação de que o prazo delimitado é exíguo poderá ocorrer tanto por parte do Contratado quanto por parte do Contratante, por meio do Gestor deste Contrato, mediante justificativa escrita, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

7.8. O cronograma físico-financeiro será alterado/adequado sempre que ocorrer modificação dospercentuais e/ou etapas de execução da obra contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

8.1.1. O valor total do contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

8.1.2. Por iniciativa de quaisquer dos partícipes, nos casos de alterações quantitativas ou Qualitativas no projeto e /ou plano de trabalho;

8.2. Por iniciativa da convenente, em caso de inviabilidade de execução comprovada Pela demonstração dos seguintes requisitos cumulativos:

8.2.1. Desequilíbrio econômico-financeiro dos contratos derivados do contrato, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução;

8.2.2. Impossibilidade de a convenente suportar o ônus decorrente do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses no decreto estadual nº 3.302/23; e

8.2.3. Manutenção da justificativa para a execução do convênio., observadas as disposições dos artigos 29,30.31 e 32, do decreto estadual nº3.302/2023.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, mediante termo próprio emitido pelo responsável pelo acompanhamentoe fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias da finalização da obra, caso verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.1.1. O Contratado deverá providenciar a seguinte documentação como condiçãoindispensável para o recebimento provisório da obra:

a) "as built" (como construído) da obra elaborado pelo responsável por sua execuçãona ocorrência de modificação do projeto licitado por parte do Contratado;

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante vistoria e termo próprio que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

9.1.2.1. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedida vistoria para recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, o Contratado se responsabilizará pelo perfeito funcionamento das instalações por ela construídas, e pelos reparos necessários, conforme disposto no art. 119, da Lei nº 14.133/21.

9.1.2.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante justificativa prestada pela Contratante, especialmente quanto à:

a) omissão ou atraso de providências a cargo do Contratado quanto ao saneamento dasirregularidades do objeto do contrato, verificadas após o recebimento provisório do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções legais;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro

reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Civil.

9.4 O prazo de responsabilidade da construtora pela garantia da qualidade, das eventuais correções e reparos, e da solidez e segurança dos serviços contratados tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da Reurbanização da Praça do Coreto no Municipio de Uruará, Neste Estado, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

9.6. O Contratado deverá providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo da obra, certidão negativa de débitos (CND) previdenciários do Cadastro Nacional de Obras - CNO, juntoà Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃOAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentários: 12 361 1005 1.066 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Escola de Prédios do Ensino Fundamental e Médio

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Há previsão de risco constante de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n° 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração

contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra

atual, simétrica com a primeira,de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, de que trata o item acima, será de 90 (noventa) dias contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas,o Contratado deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor do Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21.

13.2. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

13.3. Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome do Contratante.

13.3.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Contratado deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante.

13.4. Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes deinadimplemento, observadas as seguintes regras:

13.5.1. O prazo de vigência da apólice será superior ao prazo estabelecido no contrato principal,conforme item 13.6, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o Contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5.3. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de

seguro (Circular SUSEP n° 662, de 11 de abril de 2022).

13.6. Se o Contratado optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade de, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem dereinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.8. **Neste ato, o Contratado apresenta como garantia contratual caução em dinheiro, depositada em ___/___/___, OU apólice de seguro-garantia nº__, emitida pela _____em ___/___/___, OU carta fiança nº_____, emitida pela _____em__/__/__, elegendo,por conseguinte, a modalidade prevista no art. 96, §1º,_, da Lei nº 14.133/21**.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.9.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao Contratado, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

13.9.2. O bloqueio efetuado com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Contratado.

13.9.3. O Contratado, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pelo Contratante.

13.10. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.11. Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DAS OBRAS

14.1. Nos termos do art. 140, §6º, da Lei n. 14.133/21 e do art. 618 do Código Civil, as partes convencionam nesta cláusula as condições para a garantia das obras.

14.2. O Contratado assume integral responsabilidade pela solidez e segurança da obra, objeto deste contrato, observado o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de expedição do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com relação à solidez e segurança da edificação, assim em razãodos materiais, como do solo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

14.3. Quando se tratar de vício ou defeito aparente ou de fácil constatação que não comprometa a solidez e segurança da obra, o Contratante terá 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", para reclamar ao Contratado. Esses vícios se referem, exemplificativamente, aos encontrados em fechaduras, trincos, dobradiças, portas, contra marcos, alisares, pinturas, esquadrias, louças, metais, válvulas de descarga, interruptores, tomadas, disjuntores, pisos, revestimentos, pias e bancadas, etc.

14.4. A Contratante terá 90 (noventa) dias para reclamar dos defeitos ocultos da obra, que não comprometam sua solidez ou segurança, a contar do momento em que forem detectados. Esses vícios se referem, exemplificativamente, às falhas ou defeitos de instalações hidráulicas, sanitárias, gás, elétricas e telefônicas, e ainda, vazamento em geral e impermeabilizações.

14.5. O exercício do direito de reclamar junto ao Contratado se dará por meio de notificação eletrônica, no e-mail ou número de *Whatsapp* fornecido pelo Contratado, ou, subsidiariamente, via publicação no Diário Oficial e do Diário Oficial Eletrônico das Associações de Municípios do Pará (FAMEP).

14.6. O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para sanar o vício, contados do recebimento da notificação, podendo as partes convencionar a redução ou ampliação deste prazo, não sendo inferiora 07 (sete) nem superior a 120 (cento e vinte) dias. Findo o prazo, a Administração poderá recorrer à ação judicial prevista no art. 618 do Código Civil.

14.7. Prescreverá em 03 (três) anos a pretensão à reparação civil pelos danos decorrentes da execução do contrato, contados a partir do conhecimento do dano, conforme art. 206, §3º, inciso V, do Código Civil.

14.8. Aplicam-se os parâmetros dispostos na Orientação Técnica OT – IBR 003/2011, ou na que vier asubstituí-la, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, nos procedimentos administrativos instaurados para acionamento dos responsáveis pela reparação dos vícios ou defeitos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;

16.1.6. Expedir a Ordem de Serviço, após realizada a Reunião de Alinhamento de ExpectativasContratuais;

16.1.7. Verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade doinício da sua execução;

16.1.8. Transmitir ao Contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas deexecução e especificações do projeto, quando for o caso;

16.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objetodo contrato;

16.1.10. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços eespecificações técnicas a eles relacionadas;

16.1.11. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, oacompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

16.1.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.1.13. Promover, com a presença de representante do Contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

16.1.14. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

16.1.15. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas;

16.1.16. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.17. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.18. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

16.1.20. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.21. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Edital;

16.1.22. Manter arquivados, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas;

16.1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

16.1.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 02 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.25. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.1.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.1.27. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail_____e ao Whatsapp donúmero de telefone (__)____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lona execução do contrato;

17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.10. Ser exclusivamente o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva demão de obra;

17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãode aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

17.1.18. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

17.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da prefeitura, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

17.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para oatendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade;

17.1.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demaisdocumentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

17.1.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

17.1.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço;

17.1.28. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização esob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

17.1.29. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto(água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

17.1.30. Participar da Reunião de equipe da Contratante, para a emissão da Ordem de Serviço;

17.1.31. Apresentar ao Contratante, até o prazo previsto na Ordem de Serviço para início da obra:

17.1.31.1. a classificação dos serviços, nos moldes da classificação do orçamento referência;

17.1.31.2. a relação dos responsáveis técnicos, os meios e os contatos de sua localização;

17.1.31.3. as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PÁ e/ou CAU/PÁ exigidas por este contrato;

17.1.31.4. a relação nominal com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do Contrato de Trabalho ou de Emprego de cada trabalhador ou empregado envolvido diretamente na execução da obra;

17.1.31.5. na hipótese de orçamento desonerado, Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme Anexo III da Instrução Normativa n. 2.053, de 06 de dezembro de 2021, da Receita Federal do Brasil, e alterações posteriores, ou declaração negativa correspondente na hipótese de orçamento onerado.

17.1.32. Iniciar, no prazo previsto na Ordem de Serviço, a efetiva execução do objeto contratual;

17.1.33. Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias do início de sua atividade, documentocomprobatório da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal do Brasil;

17.1.34. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outrasexigências dos órgãos competentes com relação a obra, inclusive responsabilizando-se por todos osônus decorrentes;

17.1.35. Apresentar ao Contratante, os projetos de sua responsabilidade, acompanhados das respectivasARTs ou RRTs, antes do início da execução dos serviços previstos;

17.1.36. Manter diário de obras atualizado, com preenchimento diário, contendo todos os registros, ocorrências, número de trabalhadores do canteiro, condições climáticas, andamento

da obra, e demais informações pertinentes;

17.1.37. Não transferir a outrem, no todo em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do Contratante;

17.1.38. Realizar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrito atendimento às exigências das especificações, sendo que qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação dependerá de aprovação prévia do Contratante;

17.1.39. Planejar, providenciar e manter mão de obra especializada e adequada dos profissionaisenvolvidos no fornecimento dos serviços contratados, necessária à execução do contrato, independentemente de alegações de escassez de profissionais na região;

17.1.40. Manter quadro de pessoal suficiente com a finalidade de execução da obra conforme previsto em cronograma físico-financeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

17.1.41. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT, exigências do CREA/PÁ e CAU/PÁ;

17.1.42. Apresentar, nos meses em que não houver apresentação de fatura com respectiva documentação que comprove a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista:

17.1.42.1. Relatórios do SEFIP do mês anterior, contendo os funcionários vinculados no Cadastro Nacional da Obra (CNO), Protocolo de envio, Guia de recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;

17.1.42.2. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTF/DCTFWeb do mês anterior, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;

17.1.42.3. Folha de Pagamento.

17.1.43. Assegurar-se de que todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra sejam novos e de primeira qualidade, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas;

17.1.44. Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina do Contratante, ou ao interesse do serviço público;

17.1.45. Limpar completamente a área interna e externa do prédio, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas, equipamentos, removendo cuidadosamente, com especial atenção, detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco,

azulejos, vidros e esquadrias.

17.1.45.1. A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho de construção ou pertence do Contratado, e com as instalações em perfeito funcionamento.

17.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

17.1.47. A remoção de todo entulho gerado nos serviços para fora do canteiro e para local permitido pela Prefeitura da cidade será feita pelo Contratado.

17.1.48. Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

17.1.49. Responsabilizar-se, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, nas áreas da CONTRATANTE e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

17.1.50. Permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

17.1.50.1. inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações do Contratado;

17.1.50.2. examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

17.1.51. Indicar 01 engenheiro civil ou 01 arquiteto para acompanhamento (R.T) da obra contratada;

17.1.52. Manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

17.1.53. Manter no canteiro de obras cópias do projeto completo da obra, e das ART's e/ou RRT´s de sua responsabilidade, as quais deverão ficar reservadas para manuseio do Contratante e da fiscalização do CREA-PÁ e/ou do CAU-PA;

17.1.54. Registrar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e demais documentos relativos à responsabilidade técnica de execução do objeto deste contrato, em nome do(s) senhor(es)_____, Arquiteto/Engenheiro _____, CAU/CREA_____, e Arquiteto/Engenheiro_____, CAU/CREA_, indicados pela Contratada como responsáveis técnicos, sendo que esses profissionais ficarão à disposição da execução dos serviços, por eles responsabilizar-se-ão e

terão atribuição de acompanhamento técnico.

17.2. Quanto à segurança do trabalho, o Contratado deverá:

17.2.1. Cumprir as normas da Legislação Brasileira de Segurança do Trabalho na execução de todas as atividades realizadas por seus empregados, fornecendo a todos eles gratuitamente os EPIs (equipamentos de proteção individual) correspondentes à função desempenhada;

17.2.2. Instruir seus empregados sobre a necessidade e uso correto dos EPI's, e quanto aos procedimentos de primeiros socorros e emergências a serem observados no local de trabalho e no exercício das atividades laborais;

17.2.3. Em caso de acidente de trabalho ou intercorrências clínicas, providenciar a adequada remoção do empregado para unidade de saúde mais próxima.

17.2.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação deacidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

17.2.5. Fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

17.2.6. Cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho estabelecido pelo Ministériodo Trabalho e Emprego e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial docontrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo serinferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
18.5.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.4, a multa será de 0,5% a 15% dovalor do contrato.
18.5.2. Para as demais infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.
18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao ensejará:
18.10.1. A notificação do Contratado para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão;

18.10.2. A glosa do respectivo valor dos créditos que o Contratado possuir junto à Contratante;

18.10.3. A execução da garantia contratual;

18.10.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico deobras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste contratoou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.19. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.18.2. pagamento da multa;

18.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.20. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas nalegislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃOOU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COMDEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais docontrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021.

21.2. Ao fiscal do contrato compete a verificação de qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado.

21.3. Ao Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita o Contratado e sem que este tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material e equipamento adquirido.

21.4. O gestor do contrato poderá determinar, mediante justificativa escrita, a substituição de qualquer empregado e/ou Responsável Técnico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do contrato, à disciplina do Contratante, ou ao interesse do serviço público.

21.5. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

21.6. A gestão e a fiscalização serão exercidas no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante e de seus agentes e/ou preposto.

21.7. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos, conforme autorizado pelo art. 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aseus objetivos;

22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo

oudiminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma deedifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazomáximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória oucompromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25. Fica eleito o foro da cidade de Uruará-PÁ para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato deforma eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

Contratante

Contratada

MODELO

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto, para efeito de participação na Concorrência nº/2026, que eu (a) Sr(a). _____, RG n°_____,na qualidade de representante da Empresa_____,CNPJ _____,telefone_____, compareceu no local onde serão executados os serviçosde engenharia para....., efetuou a visita e vistoriou as condições do local de trabalho referente aos serviços e tomou conhecimento de todas as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos, planilhas, detalhamentos e as peculiaridades pertinentes ao objeto licitado.

Uruará ,____de_____de 2026.

MODELO

Edital de Licitação n.º 3.2026-00020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Declaro, para efeito de participação na Concorrência nº .../2026, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG n°_____, na qualidade de Representante Legal da Empresa_____, CNPJ _____, telefone_____, consigno a expressa adesão desta proponente a todas as composições constantes das Planilhas de Custos Unitários deste edital, e, caso apresente composição(ões) de custos unitários diferente(s), anexarei Planilha de Custos Unitários discriminando todas as composições que foram alteradas.

Uruará,_____de de 2026.

Representante Legal

MODELO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n…....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... DECLARO E INDICO, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º/2026, Modalidade Concorrência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, o(s) senhor(es)(nome),(profissão), (número do registro em entidade profissional), e (nome),(profissão),(número do registro em entidade profissional), para atuarem como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto deste edital, comprometendo-me, em caso de alteração de indicação dos profissionais indicados, formalizar requerimento solicitando de autorização, mantendo as condições mínimas de habilitação técnico-profissional.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:
CPF:

(Somente se não realizado Vistoria)

MODELO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

Declaro, para efeito de participação na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020 , que eu, o(a) Sr(a)._____, RG n°_____,na qualidade de Representante Legal / Responsável Técnico da Empresa, CNPJ _____,telefone ____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Uruará ,____de_____de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

MODELO

ANEXO VIII **- CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇADO TRABALHO**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

_____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o n._____,responsável pela execução do Contrato n. responsabilidade de fiscalizar, quanto à subcontratada , assume, perante essa Procuradoria-Geral de Justiça, a , inscrita no CNPJ/CPFn.___, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de entrega e uso de equipamentos de proteção individual que legal e contratualmente forem exigidos para regular execução docontrato.

Uruará,_____.

Responsável legal pela Contratada

ANEXO IX – MODELO DE DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2026.

Razão Social
CNPJ nº
(carimbo e assinatura)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

ANEXO X– PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Licitação Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020
Tipo: TIPO MENOR PREÇO
Proposta de Preços
Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel Fax: (_____)_____ Tel: (_____)_____
E-mail:_____ Celular: (____)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____
Planilha 1, 2 e 3 a anexo:
ANEXO 1.....– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DESONERADA
ANEXO 2 ... – COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)
DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA:.
PRAZO DE EXECUÇÃO:
NOME DO REPRESENTANTE: _____CPF: _____
O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

Razão Social
CNPJ nº
(carimbo e assinatura)

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

PROPOSTA DE PREÇOS -

CONCORRÊNCIA Nº 3.2026-00020

ANEXO 1.....– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA
DESCRIÇÃO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA, LOCALIZADA NA VILA DO KM 190 NORTE.
LOCAL:	VILA DO KM 190 NORTE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ - PA

DATA: 21/09/2026 **BDI:** 22,47%

FONTE	VERSÃO	HORA	MES
ORSE	2026/07	111,51%	69,72%
SEDOP	2026/03 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
SICRO NOVO	2026/04	-	-
SINAPI	2026/08 SEM DESONERAÇÃO	119,42%	72,70%
PRÓPRIA	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA**								**100,00**
1.1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**								**3,21**
1.1.1	ADM-0001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	PRÓPRIA	UN	1,00				3,21
1.2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								**4,12**
1.2.1	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	6,00				0,08
1.2.2	010008	Limpeza do terreno	SEDOP	m²	1.600,00				0,67
1.2.3	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	m²	24,00				0,90
1.2.4	011350	Tapume metálico	SEDOP	m²	240,00				2,48
1.3	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**								**1,80**
1.3.1	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	SEDOP	m³	32,41				0,18
1.3.2	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	SEDOP	m²	617,90				1,50
1.3.3	020024	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	SEDOP	m²	419,50				0,11
1.4	**INFRAESTRUTURA**								**7,11**
1.4.1	010009	Locação da obra a trena	SEDOP	m²	994,73				0,47
1.4.2	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	SEDOP	m³	49,25				0,33
1.4.3	060045	Alvenaria tijolo de barro a singelo	SEDOP	m²	92,35				0,97

1.4.4	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) - SAPATAS	SEDOP	m³	12,43				2,96
1.4.5	040284	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	SEDOP	m³	6,20				1,50
1.4.6	030254	Reaterro compactado	SEDOP	m³	256,86				0,35
1.4.7	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	SINAPII	M2	169,99				0,54
1.5	**SUPERESTRUTURA**								**5,19**
1.5.1	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-PILARES	SEDOP	m³	12,81				3,05
1.5.2	050766	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-VIGAS	SEDOP	m³	6,20				1,48
1.5.3	050267	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)-VERGAS	SEDOP	m³	2,80				0,66
1.6	**REVESTIMENTO**								**23,81**
1.6.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	907,61				7,69
1.6.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	1.901,31				2,05
1.6.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m²	1.963,31				6,32
1.6.4	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	2.175,31				7,45

1.6.5	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPII	M2	62,46				0,30
1.7	**COBERTURA**								**12,33**
1.7.1	070052	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	SEDOP	m²	321,34				2,66
1.7.2	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	SEDOP	m²	321,34				1,26
1.7.3	070287	Cumeeira de barro	SEDOP	m	38,86				0,06
1.7.4	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPII	M2	209,16				0,27
1.7.5	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	SINAPII	M2	524,01				6,47
1.7.6	S92580S	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical, exclusive pintura. af_10/2025_ps	ORSE	m2	524,01				1,60
1.8	**FORRO**								**6,33**

1.8.1	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPII	M2	204,00				0,04
1.8.2	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPII	M2	172,50				0,03
1.8.3	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	m²	754,33				4,08
1.8.4	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	m²	754,33				2,18
1.9	**PISO**								**8,89**
1.9.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPII	M3	21,42				0,33
1.9.2	S00018	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	m2	89,25				0,09
1.9.3	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	SEDOP	m²	800,01				2,83
1.9.4	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	SEDOP	m²	800,01				2,17
1.9.5	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	SEDOP	m²	800,01				3,48
1.10	**ESQUADRIAS**								**5,41**

1.10.1	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPII	UN	10,00				0,82
1.10.2	091514	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	SEDOP	m²	58,80				3,57
1.10.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	SINAPII	UN	5,00				0,38
1.10.4	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	SEDOP	m²	11,59				0,65
1.11	**GRADIS**								**1,59**
1.11.1	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m²	33,84				0,82
1.11.2	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	SEDOP	m²	10,00				0,24

1.11.3	S13030	Bicicletário em tubo de aço galvanizado diam=2.1/2", para 6 bicicletas, chumbadas no piso, incluso pintura de acabamento com 02 demãos	ORSE	un	2,00				0,53
1.12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								**4,21**
1.12.1	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	SEDOP	un	1,00				0,03
1.12.2	E00063	Interruptor 1 tecla e 1 tomada 10A - 250V	SEDOP	un	12,00				0,02
1.12.3	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	SEDOP	un	34,00				0,09
1.12.4	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	4,00				0,01
1.12.5	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	12,00				0,04
1.12.6	S11562	Disjuntor termomagnetico bipolar 90 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 10KA	ORSE	un	2,00				0,02
1.12.7	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	5,00				0,02
1.12.8	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	1,00				0,00

1.12.9	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPII	UN	3,00				0,01
1.12.10	S13150	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 20kA - 175v	ORSE	un	3,00				0,01
1.12.11	FNDE 86	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	PRÓPRIA	UN	4,00				0,03
1.12.12	170078	Eletroduto PVC Rígido de 1"	SEDOP	m	27,98				0,03
1.12.13	170076	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	SEDOP	m	350,27				0,40
1.12.14	S13682	Luminária plafon de sobrepor em LED 40 x 40cm, 30W 4000K bivolt, Avant ou similar	ORSE	un	77,00				0,73
1.12.15	S11127	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 12,7 e 17,7 kw - Rev 01	ORSE	un	1,00				0,15
1.12.16	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	82,84				0,02
1.12.17	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	286,44				0,42

1.12.18	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	623,68				0,23
1.12.19	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPII	M	281,88				0,16
1.12.20	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	SINAPII	UN	63,00				0,01
1.12.21	00001099	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/4"	SINAPII	UN	1,00				0,00
1.12.22	I10366	Arruela em liga zamak p/eletroduto 32mm, d=1 1/4 "	ORSE	un	3,00				0,00
1.12.23	S03999	Fita em aço inox, fusimec ou similar - Fornecimento	ORSE	M	4,00				0,00
1.12.24	104449	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	SINAPII	UN	1,00				0,00

1.12.25	S03799	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°c	ORSE	m	1.144,02				0,91
1.12.26	S09968	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/ 750v / 70°c	ORSE	m	12,37				0,05
1.12.27	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	SINAPII	M	60,81				0,41
1.12.28	I03836	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/2" x 3m	ORSE	un	11,00				0,11
1.12.29	I03974	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1 1/4" x 3m	ORSE	un	5,00				0,04
1.12.30	S07892	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	ORSE	un	3,00				0,05
1.12.31	170615	Quadro de mediçao trifasico (c/ disjuntor)	SEDOP	un	1,00				0,12
1.12.32	S12231	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 48 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	ORSE	un	1,00				0,08
1.13	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								**0,71**
1.13.1	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**								**0,47**
1.13.1.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	M	52,84				0,09

1.13.1.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	M	67,24				0,16
1.13.1.3	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	1,00				0,00
1.13.1.4	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	M	50,72				0,11
1.13.1.5	S104005S	Tê de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	2,00				0,00
1.13.1.6	S01168	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	ORSE	un	4,00				0,00
1.13.1.7	S01171	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 50mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.13.1.8	S01144	Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	ORSE	un	3,00				0,00
1.13.1.9	S01137	Joelho 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	ORSE	un	3,00				0,00
1.13.1.10	S01117	Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm	ORSE	un	9,00				0,01

1.13.1.11	S01538	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.13.1.12	180231	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	SEDOP	un	3,00				0,00
1.13.1.13	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	2,00				0,00
1.13.1.14	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	4,00				0,00
1.13.1.15	S01210	Luva de pvc soldável e c/rosca, marrom d = 25mmx3/4"	ORSE	un	2,00				0,00
1.13.1.16	00006141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	SINAPII	UN	4,00				0,00
1.13.1.17	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPII	UN	2,00				0,01
1.13.1.18	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	SEDOP	un	2,00				0,02
1.13.1.19	190218	Chuveiro em PVC	SEDOP	un	2,00				0,01

1.13.1.20	00007603	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, SEM BICO, CANO CURTO, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	SINAPII	UN	4,00				0,01
1.13.1.21	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	SINAPII	UN	2,00				0,01
1.13.1.22	S04965	Joelho 90º pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	ORSE	un	6,00				0,01
1.13.1.23	S01143	Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	ORSE	un	4,00				0,00
1.13.2	**LOUÇAS E PEDRAS**								**0,25**
1.13.2.1	251293	Tampo em granito verde Ubatuba	SEDOP	m²	2,26				0,13
1.13.2.2	190787	Cuba de louça de embutir	SEDOP	un	2,00				0,02
1.13.2.3	S03659	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha versato 07353/07570, CELITE ou similar, incl. assento CELITE versato 07983 ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	ORSE	un	2,00				0,10
1.14	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**								**2,16**
1.14.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	M	6,24				0,01

1.14.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	M	6,00				0,01
1.14.3	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPII	M	11,00				0,02
1.14.4	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	M	1,50				0,01
1.14.5	S04883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	ORSE	un	1,00				0,05
1.14.6	00011717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	SINAPII	UN	2,00				0,01
1.14.7	00011739	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	SINAPII	UN	2,00				0,00
1.14.8	S04280	Caixa sifonada em pvc,100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	ORSE	un	2,00				0,00
1.14.9	00006149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	SINAPII	UN	2,00				0,00

1.14.10	00006153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	SINAPII	UN	2,00				0,00
1.14.11	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPII	UN	1,00				0,00
1.14.12	S01212	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 100mm	ORSE	un	7,00				0,00
1.14.13	S03404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	ORSE	un	6,00				0,00
1.14.14	S01621	Curva 45° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm =100mm Rev.01 - 10/2022	ORSE	un	1,00				0,01
1.14.15	S01616	Curva 90° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	ORSE	un	2,00				0,01
1.14.16	S01600	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.14.17	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	4,00				0,00
1.14.18	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	2,00				0,00

1.14.19	I01223	Joelho 90° pvc rigido sold. sanitario, d= 100mm	ORSE	un	1,00				0,00
1.14.20	S01672	Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.14.21	S01562	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	ORSE	un	2,00				0,01
1.14.22	S01638	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	ORSE	un	1,00				0,00
1.14.23	S104159S	Luva de correr, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	3,00				0,01
1.14.24	S01648	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100mm	ORSE	un	9,00				0,01
1.14.25	S01646	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.14.26	S01595	Vedação para saída de vaso sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.14.27	S03404	Anel de borracha para tubo pvc sanitario d = 50mm	ORSE	un	8,00				0,00
1.14.28	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPII	UN	4,00				0,00
1.14.29	I02334	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm	ORSE	m	1,50				0,00

1.14.30	I02141	Te pvc sanitario d= 50 x 50mm	ORSE	un	2,00				0,00
1.14.31	S11078	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 4,40 x 2,20 x 1,65 m	ORSE	un	1,00				1,18
1.14.32	S13038	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	ORSE	un	1,00				0,53
1.14.33	S98059S	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 1,50 m, volume útil: 3331,1 l (para 19 contribuintes). af_12/2020	ORSE	un	1,00				0,27
1.15	**ÁGUAS PLUVIAIS**								**4,08**
1.15.1	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPII	M	93,40				1,09
1.15.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	SINAPII	M	61,15				0,66
1.15.3	S04421	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	ORSE	m	105,00				2,12

1.15.4	101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	SINAPII	UN	6,00				0,21
1.16	**MURO**								**6,56**
1.16.1	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	SEDOP	m²	494,40				4,19
1.16.2	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	SEDOP	m²	988,80				1,06
1.16.3	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	SEDOP	m²	196,80				0,63
1.16.4	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	196,80				0,67
1.17	**ESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA**								**0,76**
1.17.1	S13530	Estrutura em concreto armado (1,80 x 2,10m) p/ suporte de caixa d´água elevada em fibra de vidro 3.000l (h=5.00m), conforme projeto. Inclusive fundação. Inclusive caixa d'agua.	ORSE	Un	1,00				0,76
1.18	**REFORMA BANHEIRO**								**0,51**
1.18.1	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	SEDOP	m²	84,00				0,29
1.18.2	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	SEDOP	m²	20,00				0,11
1.18.3	141336	Forro em lambri de PVC	SEDOP	m²	20,00				0,06

1.18.4	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	SINAPII	M2	4,00				0,02
1.18.5	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	SEDOP	m²	9,00				0,04
1.19	**SERVIÇOS FINAIS**								**1,20**
1.19.1	270220	Limpeza geral e entrega da obra	SEDOP	m²	1.600,00				1,07
1.19.2	S03167	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	ORSE	un	1,00				0,13

VALOR BDI TOTAL:	
VALOR ORÇAMENTO:	
VALOR TOTAL:	

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
CNPJ: 11.815.787/0001-66

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sig

#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adota
Administração Central	AC	3,0
Seguro e Garantia	SG	0,8
Risco	R	0,9
Despesas Financeiras	DF	0,5
Lucro	L	6,1
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,6
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,0
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,0
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,4**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e q
esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	Total parcela
1	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA TRANSAMAZÔNICA	R$ 1.970.128,97	2,59%	4,93%	3,88%	4,24%	3,78%	3,41%	1,11%	6,15%	9,88%	10,87%	19,19%	12,13%	5,65%	3,33%	2,80%	2,01%	1,96%	2,09%	**100,00%**
			R$ 51.113,11	R$ 97.140,55	R$ 76.362,45	R$ 83.613,20	R$ 74.512,16	R$ 67.217,10	R$ 21.847,30	R$ 121.124,61	R$ 194.654,24	R$ 214.177,66	R$ 378.119,58	R$ 239.037,14	R$ 111.276,50	R$ 65.547,36	R$ 55.208,36	R$ 39.575,16	R$ 38.563,41	R$ 41.039,08	**R$ 1.970.128,97**
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R$ 63.233,61	2,61%	4,85%	3,87%	4,21%	3,81%	3,40%	2,20%	6,10%	6,15%	12,20%	12,20%	16,00%	8,60%	2,00%	2,50%	3,50%	1,90%	3,90%	**100,00%**
			R$ 1.650,40	R$ 3.066,83	R$ 2.447,14	R$ 2.662,13	R$ 2.409,20	R$ 2.149,94	R$ 1.391,14	R$ 3.857,25	R$ 3.888,87	R$ 7.714,50	R$ 7.714,50	R$ 10.117,38	R$ 5.438,09	R$ 1.264,67	R$ 1.580,84	R$ 2.213,18	R$ 1.201,44	R$ 2.466,11	**R$ 63.233,61**
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 81.229,18	50,00%	50,00%																	**100,00%**
			R$ 40.614,59	R$ 40.614,59																	**R$ 81.229,18**
1.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R$ 35.392,47	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%															**100,00%**
			R$ 8.848,12	R$ 8.848,12	R$ 8.848,12	R$ 8.848,11															**R$ 35.392,47**
1.4	INFRAESTRUTURA	R$ 140.119,28		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%													**100,00%**
				R$ 28.023,86	R$ 28.023,86	R$ 28.023,86	R$ 28.023,86	R$ 28.023,84													**R$ 140.119,28**
1.5	SUPERESTRUTURA	R$ 102.280,88			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%												**100,00%**
					R$ 20.456,18	R$ 20.456,18	R$ 20.456,18	R$ 20.456,18	R$ 20.456,16												**R$ 102.280,88**
1.6	REVESTIMENTO	R$ 469.069,45								25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								**100,00%**
										R$ 117.267,36	R$ 117.267,36	R$ 117.267,36	R$ 117.267,37								**R$ 469.069,45**
1.7	COBERTURA	R$ 242.871,30									25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							**100,00%**
											R$ 60.717,83	R$ 60.717,83	R$ 60.717,83	R$ 60.717,81							**R$ 242.871,30**
1.8	FORRO	R$ 124.806,89											50,00%	50,00%							**100,00%**
													R$ 62.403,45	R$ 62.403,44							**R$ 124.806,89**
1.9	PISO												35,00%	35,00%	30,00%						**100,00%**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

		R$ 175.208,53											R$ 61.322,99	R$ 61.322,99	R$ 52.562,55					**R$ 175.208,53**	
1.10	ESQUADRIAS	R$ 106.551,71													50,00%	30,00%	20,00%				**100,00%**
															R$ 53.275,86	R$ 31.965,51	R$ 21.310,34				**R$ 106.551,71**
1.11	GRADIS	R$ 31.395,58										50,00%	50,00%								**100,00%**
												R$ 15.697,79	R$ 15.697,79								**R$ 31.395,58**
1.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 82.935,74		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%													**100,00%**
				R$ 16.587,15	R$ 16.587,15	R$ 16.587,15	R$ 16.587,15	R$ 16.587,14													**R$ 82.935,74**
1.13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R$ 14.071,54				50,00%	50,00%														**100,00%**
						R$ 7.035,77	R$ 7.035,77														**R$ 14.071,54**
1.14	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R$ 42.600,60									30,00%	30,00%	30,00%	10,00%							**100,00%**
											R$ 12.780,18	R$ 12.780,18	R$ 12.780,18	R$ 4.260,06							**R$ 42.600,60**
1.15	ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 80.430,93											50,00%	50,00%							**100,00%**
													R$ 40.215,47	R$ 40.215,46							**R$ 80.430,93**
1.16	MURO	R$ 129.268,71														25,00%	25,00%	25,00%	25,00%		**100,00%**
																R$ 32.317,18	R$ 32.317,18	R$ 32.317,18	R$ 32.317,17		**R$ 129.268,71**
1.17	ESTRUTURA CAIXA D'ÁGUA	R$ 14.896,49																		100,00%	**100,00%**
																				R$ 14.896,49	**R$ 14.896,49**
1.18	REFORMA BANHEIRO	R$ 10.089,60																50,00%	50,00%		**100,00%**
																		R$ 5.044,80	R$ 5.044,80		**R$ 10.089,60**
1.19	SERVIÇOS FINAIS	R$ 23.676,48																		100,00%	**100,00%**
																				R$ 23.676,48	**R$ 23.676,48**
		R$ 1.970.128,97	R$ 51.113,11	R$ 97.140,55	R$ 76.362,45	R$ 83.613,20	R$ 74.512,16	R$ 67.217,10	R$ 21.847,30	R$ 121.124,61	R$ 194.654,24	R$ 214.177,66	R$ 378.119,58	R$ 239.037,14	R$ 111.276,50	R$ 65.547,36	R$ 55.208,36	R$ 39.575,16	R$ 38.563,41	R$ 41.039,08	R$ 1.970.128,97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

	R$ 51.113,11	R$ 148.253,66	R$ 224.616,11	R$ 308.229,31	R$ 382.741,47	R$ 449.958,57	R$ 471.805,87	R$ 592.930,48	R$ 787.584,72	R$ 1.001.762,38	R$ 1.379.881,96	R$ 1.618.919,10	R$ 1.730.195,60	R$ 1.795.742,96	R$ 1.850.951,32	R$ 1.890.526,48	R$ 1.929.089,89	R$ 1.970.128,97	

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item IV, subitem 4.7 do Edital, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do certame CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

integrante da Prefeitura Municipal de URUARÁ antes da abertura oficial das propostas; e

f) não possui grau parentesco até terceiro grau com servidores públicos municipais que exercer cargo de direção, chefia, assessoramento e/ou agentes públicos municipais;

g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2026.

___(assinatura e dados – representante da licitante)___

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n°_____sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de.....de 2026.

Razão Social

CNPJ nº

(carimbo e assinatura)

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(conforme o caso)

EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

Pela presente, a proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº_____ estabelecida em _____, Estado do _____, na Rua _____, nº ____, Declara enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

ATENÇÃO: Escolher uma opção, ou é micro, ou é peque na empresa.

(Local)....., 2026.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO XIV - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLACA DE OBRAS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS.

Declaramos para os devidos fins de classificação na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: as Especificações Técnicas e/ ou Memoriais; a Placa de Obras e aos Preços Máximos admissíveis, referentes a obra supra mencionada.

....., de de 2026.

Razão Social
CNPJ nº
(carimbo e assinatura)

ANEXO XV-
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados.

Declaramos para os devidos fins de classificação na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, ao que se refere: a possuir em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, referentes a obra supra mencionada.

....., de de 2026.

Razão Social
CNPJ nº
(carimbo e assinatura)

ANEXO XVI-
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020

Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Declaramos para os devidos fins de classificação na CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 3.2026-00020, que tomamos conhecimento e estamos de acordo com as exigências contidas no Edital, que atendemos plenamente aos requisitos necessários de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, referentes a obra supra mencionada.

....., de de 2026.

Razão Social
CNPJ nº
(carimbo e assinatura)